



***Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul***

Conselho Municipal de Educação

Resolução nº08, de 17 de março de 2005

Dá nova redação ao artigo 10 da Resolução do  
CME nº05, de 05 de novembro de 2004.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sapucaia do Sul, com fundamento no inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe confere

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 10 da Resolução do CME nº 05, de 05 de novembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A mantenedora deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação pedido de credenciamento e renovação de autorização de funcionamento das instituições credenciadas e autorizadas a funcionar pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo máximo de 24 meses, a partir da publicação desta Resolução”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 17 de março de 2005

Edite Colombo Gomes Borba

Presidente

Registre-se e publique-se